

**ATO JUSTIFICATÓRIO**  
**nº C.011.2016.00-2016**

**CONTRATANTE**

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)  
Gestor do Contrato: Ronaldo Antoni

**CONTRATADA**

Empresa: Longevo Serviços Especializados | CNPJ: 21.271.389/0001-80  
Responsável: Gustavo Pessanha Rangel

**RESUMO DO OBJETO**

Prestação de serviços para migração tecnológica da plataforma URBEM em sua última versão e reengenharia sistêmica para ambiente WEB-CLOUD, multiusuário, envolvendo nova codificação sistêmica, com interface em camadas, ambiente WEB 2.0, agregando, quando possível, recursos de WEB 3.0, conforme termo de referência em anexo ao processo.

**CONTRATO**

Número: 11/2016  
Período: 20 (vinte) meses | Início: 15/02/2016 | Término: 14/10/2017

**JUSTIFICATIVA**

A solicitação para desenvolvimento de uma nova versão do Urbem ocorre em decorrência de diversas situações, dentre as quais elencamos as principais:

- a) O software Urbem, teve seu desenvolvimento iniciado na década anterior, com várias ações de seu código-fonte com datas anteriores a 2003 fazendo com que as manutenções no aplicativo tornem-se a cada dia mais difíceis;
- b) As sucessivas e recorrentes mudanças efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no plano de contas aplicado ao setor público (PCASP);
- c) A versão existente não possui orientação a objeto, resultando em elevado volume de trabalho necessário até mesmo para efetuar pequenas modificações no sistema;
- d) A velocidade da evolução da tecnologia, especialmente nos últimos anos, o que determina a rápida obsolescência de hardware e software;
- e) As dificuldades relatadas por municípios para implantar o Urbem, decorrentes da necessidade de manutenção de uma estrutura de recursos físicos e humanos necessários à sua manutenção e atualização;
- f) Os avanços verificados nos últimos anos no que se refere ao acesso à internet, tanto pelos cidadãos como pelos órgãos públicos do país;
- g) O crescimento das vendas de dispositivos móveis com acesso à internet (tablets e smartphones);
- h) As vantagens da utilização de sistemas baseados nuvem (cloud computing);
- i) O convênio firmado com o SEBRAE (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), o qual prevê o desenvolvimento de novas funcionalidades e a realização de diversas melhorias no Urbem;
- j) O fato de que o Urbem é o software de gestão selecionado pelo Ministério das Comunicações para ser implantado nos municípios beneficiários do programa Cidades Digitais;
- k) A demanda crescente de municípios interessados na implantação do Urbem;
- l) Os projetos de implantação do Urbem que estão em andamento sob responsabilidade de associações de municípios (Alagoas, Amazonas, Tocantins), que resultam em elevado volume de suporte técnico para a CNM.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O modo de seleção para a escolha da empresa foi definido conforme previsto no art. 17º, item II do regulamento de compras e contratações da CNM: concorrência, para a aquisição de serviços ou de trabalhos artísticos ou científicos.

### **APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.

---

Ignácio José Kornowski  
Coordenador da Gestão de Contratos